



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Memorando: 025/2018 CI

Data: 29/10/2018

Da: Controladoria da Prefeitura Municipal de Campestre/MG

Rua Cel. José Custódio, nº 84

Campestre/MG

CEP 37730-000

Caixa postal 38

Telefone: (035) 3743-1950

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira

Tel: (035) 3743-2556

e-mail: controleinterno@campestre.mg.gov.br

Para: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A/C: Marcelo Fortes da Silva

Assunto: Consulta Faz

Prezado Secretário,

Venho através deste, encaminhar prestação de contas do segundo trimestre do Termo de Colaboração 002/2018 e relatório de avaliação das prestação de contas da entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis.

Aguardamos posicionamento, análise e manifestação conclusiva das contas apresentadas.

Atenciosamente,


Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAMPESTRE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

30 out 2018 17:29

FOLHA: 1

RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00321

CREDOR: 906 - ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
17/01/2018	000449	Empenho orçamentário	75.600,00
31/01/2018	000001	Liquidação de empenho	6.300,00
02/02/2018		Pagamento empenho 2018/00992 Doc.0000000449 Ctc.0000000035	6.300,00
28/02/2018	000002	Liquidação de empenho	6.300,00
08/03/2018		Pagamento empenho 2018/02009 Doc.0000004492 Ctc.0000000035	6.300,00
29/03/2018	000003	Liquidação de empenho	6.300,00
04/04/2018		Pagamento empenho 2018/02824 Doc.0000004491 Ctc.0000000035	6.300,00
30/04/2018	000004	Liquidação de empenho	6.300,00
10/05/2018		Pagamento empenho 2018/04137 Doc.0000004494 Ctc.0000000035	6.300,00
24/05/2018	000005	Liquidação de empenho	6.300,00
06/2018		Pagamento empenho 2018/05206 Doc.0000004495 Ctc.0000000035	6.300,00
29/06/2018	000006	Liquidação de empenho	6.300,00
10/07/2018		Pagamento empenho 2018/06364 Doc.0000004496 Ctc.0000000035	6.300,00
23/07/2018	000007	Liquidação de empenho	6.300,00
13/09/2018		Pagamento empenho 2018/09219 Doc.0000004498 Ctc.0000000035	6.300,00
31/08/2018	000008	Liquidação de empenho	6.300,00
13/09/2018		Pagamento empenho 2018/09219 Doc.0000004498 Ctc.0000000035	6.300,00
28/09/2018	000009	Liquidação de empenho	6.300,00
22/10/2018	000010	Liquidação de empenho	6.300,00

RESUMO

Empenhado.....:	75.600,00
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	63.000,00
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	12.600,00
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento..:	0,00
Liquidado a Pagar:	12.600,00
Pagamentos.....:	50.400,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	25.200,00



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Relatório: CI 019/2018

Data: 29/10/2018

Da: Controladoria Interna do Município

Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Assunto: Resultados avaliação da prestação de contas da entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis – CNPJ 07.943.286/0001-68

RELATÓRIO

Apresentamos os resultados dos exames realizados na prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 002/2018, oriundo do Processo 003/2018 – Inexigibilidade 002/2018.

A prestação de contas do segundo trimestre de 2018 foi protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura, sob número 1068 em 13/08/2018, com a finalidade de demonstrar a aplicação dos recursos financeiros concedidos à entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis.

Termo de Colaboração	002/2018		
Concedente	Prefeitura Municipal de Campestre		
Conveniente	Lar do Menor São Camilo de Lellis		
CNPJ	07.943.286/0001-98		
Responsável	Marinaldo Santos da Silva		
Relação de empenhos do Credor Lar do Manor São Camilo de Lellis			
Nº empenho ordinário	Liquidação	Data pagamento	Valor repasse
449	004	10/05/2018	R\$ 6.300,00
449	005	08/06/2018	R\$ 6.300,00
449	006	10/07/2018	R\$ 6.300,00

A) Escopo do trabalho

Verificamos a prestação de contas protocolada sob nº 1068, sendo demonstrativos de pagamentos Holerites, faturas de consumo, extratos bancários e anexos II, IV e V analisados.

Na análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foram detectadas as seguintes ocorrências e impropriedades:

B) Das constatações



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- Constatção nº 1

Constatamos que o valor de R\$ 334,95 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) apontado por recursos próprios/ contrapartida no Anexo II – Execução da Receitas e Despesas, são valores provenientes de estorno de tarifas bancárias creditas pela CEF – Caixa Econômica Federal e transferência efetuada pela própria instituição, conforme descrito abaixo:

Data	Número Doc.	Histórico	Valor	Autor do crédito	Conta debitada
10/05/2018	363466	Cred Tev	R\$ 140,01	A própria instituição	127-6 da Agência 1721 - CEF
15/05/2018	512520	Cred Tev	R\$ 23,00	A própria instituição	127-6 da Agência 1721 - CEF
03/07/2018	313442	Cred Tev	R\$ 43,00	A própria instituição	127-6 da Agência 1721 - CEF
1) Total de transferências efetuada pela própria instituição			R\$ 206,01		
02/07/2018	000001	Cred. Autor	R\$ 42,00	CEF	
17/08/2018	000001	Cred. Autor	R\$ 8,65	CEF	
17/08//2018	000001	Cred. Autor	R\$ 8,65	CEF	
17/08/2018	000001	Cred. Autor	R\$ 8,65	CEF	
17/08/2018	000001	Cred. Autor	R\$ 9,50	CEF	
17/08/2018	000002	Cred. Autor	R\$ 42,00	CEF	
17/08/2018	000003	Cred. Autor	R\$ 9,50	CEF	
2) Total de credito autorizado pela CEF			R\$ 128,95		
Total: 1+2			R\$ 334,96		



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- Constatação nº 2

Constatamos que o saldo (recolhido/ a recolher) apresentado pela entidade no Anexo II – Execução da Receita e Despesas (página 2), não confere com o saldo bancário, conforme extrato bancário apresentado na página 6 da prestação de contas.

- Constatação nº 3

Constatamos que foram debitadas tarifas bancárias na conta exclusiva para movimentação dos recursos oriundos do Termo de Colaboração 002/2018, ferindo o Artigo 51 da Lei Federal 13019/2014, no montante de R\$ 108,00 (cento oito reais).

- Constatação nº 4

Constatamos que a entidade está efetuando pagamentos que não conferem com os recibos demonstrados nas prestações de contas.

- Pagamento de salário da funcionária Solange Aparecida de Souza, conforme holerite (página 35), no valor de R\$ 1.576,53 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e valor da transferência bancária (página 36) valor de R\$ 418,62 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

- Constatação nº 5

Constatamos que a entidade está efetuando pagamentos que não conferem com os recibos demonstrados nas prestações de contas.

- Pagamento de salário da funcionária Solange Aparecida de Souza, conforme holerite (página 38), no valor de R\$ 1.576,53 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e valor da transferência bancária (página 39) valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

- Constatação nº 6

Constatamos que a entidade não apresentou o exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a" da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 002/2018.

C) Das recomendações

- Recomendação nº 1

Recomendamos que a entidade oficie a instituição bancária devolver todas as tarifas debitadas indevidamente.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- Recomendação nº 2

Recomendamos que a entidade devolva os recursos transferidos para conta 1513-3, exclusiva do Marco Regulatório, à conta corrente 127-6 da entidade. Entendemos que os recursos da entidade não poderão ser para pagamento de tarifas bancárias vedadas cobranças pela Lei Federal 13019/2014.

- Recomendação nº 3

Recomendamos que a entidade justifique os pagamentos parciais de salários de funcionários da entidade, para avaliação de conduta da entidade.

- Recomendação nº 7

Recomendamos que a entidade apresente relatório de execução e calendário de atendimento, conforme exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a" da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 002/2018, referente o período em análise.

- Recomendação nº 7

Recomendamos que a entidade preencha os Anexos II e V, conforme extratos de movimentação bancária.

Sendo estas as considerações, encaminho os autos à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise e posicionamento das constatações feitas e das contas apresentadas.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira

Controladora Interna

29/10/2018